



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

CONTRATO Nº.:083/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E JÚLIA SANTOS CARVALHO, DE ESTÁGIO JUNTO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **Município de Ribeirão Vermelho – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº.: 18.244.087/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Ana Rosa Mendonça Lasmar, aqui denominada **CONCEDENTE** e **JÚLIA SANTOS CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº.: 100.067.576-93, e com o RG nº.: 17.861.275 SSP/MG residente na Rua Cristiano de Souza, 621, Vila São Francisco – Lavras/MG aqui denominada **ESTAGIÁRIA**, tem entre si, como justo e contratado, o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal nº: 1397/2007, e alterações posteriores.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o estágio de Direito, junto a Assessoria Jurídica do Município.

O estágio ora contratado realizar-se-á com carga horária de **30 horas** semanais de acordo com Lei Municipal nº 1.432/2009.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O período de vigência deste contrato será a partir de **04 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018**.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos das Leis Municipais: nº.: 1.397/02007 e nº. 1.504/2012 e Lei Federal nº. 11.788/2008 ou acordo entre as partes.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao estágio, juntamente com os demais funcionários desta Prefeitura Municipal.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESTAGIÁRIA

Constituem obrigações da estagiária:

- Cumprir a carga horária estabelecida no contrato;
- Executar as atividades ora contratada com responsabilidade e profissionalismo;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos seus atos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Fiscalizar a estagiária ora contratada;
- Efetuar o pagamento de forma e condições estabelecidas neste contrato;

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

Atribui-se ao presente contrato o valor estimativo de **R\$ 5.993,04**.

O pagamento será feito mensalmente conforme Cláusula Quinta, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 499,42**.

IX – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a seguinte dotação: **Ficha: 49 - Fonte: 100**.

X – CLÁUSULA ONZE – DO FORO

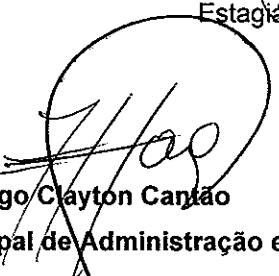
Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG, para dirimir conflitos judiciais oriundos deste contrato, caso não sejam solucionados junto à Chefe do Executivo Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, administrativamente.

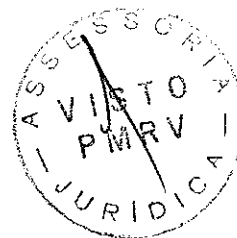
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo para fins de direito.

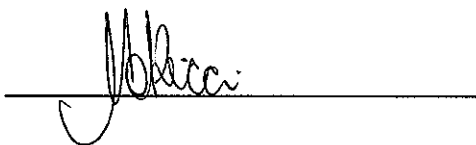
Ribeirão Vermelho, 04 de maio de 2017.


Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

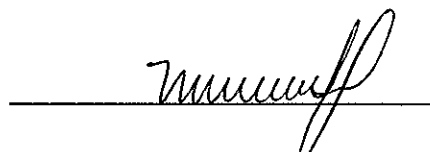

Júlia Santos Carvalho
Estagiária


Thiago Clayton Cantão
Secretario Municipal de Administração e Fazenda





Testemunha



Testemunha

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

142.71266.71-6

IMERO

5644792

SERIE

0040

UF
MG

Julia Santos Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO		DATA DE NASC. DE		PARA		MOTIVO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR		NOME		DOCUMENTO		MOTIVO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR		NOME		DOCUMENTO		MOTIVO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR		NOME		DOCUMENTO		MOTIVO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR		NOME		DOCUMENTO		MOTIVO	

L	E	G	E	N	D	A
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO			
B - SEPARAÇÃO	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA				

03

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

FILIÇÃO		NOME		DOCUMENTO		MOTIVO	
ASSINATURA DO EMISSOR		NOME		DOCUMENTO		MOTIVO	
ASSINATURA DO EMISSOR		NOME		DOCUMENTO		MOTIVO	
ASSINATURA DO EMISSOR		NOME		DOCUMENTO		MOTIVO	

JULIA SANTOS CARVALHO
LOCAL/DATE DE EMISSÃO: CRTE VARGINHIA/MG - 27/12/2013
TIT. ELEITOR: 100.067.576-93
CPF: 100.067.576-93
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
DOCUMENTO: C-1 MG-17.861.275.05/01/2009 FCMG-MG
NATURALIDADE: LAVRAS - MG
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NASCIMENTO: 20/05/1996
SEXO: FEMININO
LUGAR DE NASCIMENTO: CARLOS DEHON DE CARVALHO

CARLOS DEHON DE CARVALHO
 R CRISTIANO DE SOUZA, 621
 VILA SAO FRANCISCO
 LAVRAS

37.200.000
 MG

REFERÊNCIA DA FATURA					
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo	
001.17.2436623-3	03/05/2017	03/05/2017	05/2017	757	
QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		2			
Esgoto		2			

MATRÍCULA
0 001 517 822 6
IDENTIFICADOR USUÁRIO
0-003 156 955 4

HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO		
A13L 0140233	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
	03/05/2017	31/03/2017	01/06/2017	33	25	25000
	923	888				

HISTÓRICO DE CONSUMO			CONSUMO MÉDIO	
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	m³	litros
			21	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO			
757	litros de água		
Água	Esgoto	R\$	R\$
2,81	2,53		

TARIFA								
CÁLCULO RESIDENCIAL								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
FIXA	---	2	---	---	28,30	---	---	---
0 A 5	5,00 000	2	10,00	0,74000	7,40	0,67000	25,48	53,78
5 A 10	5,00 000	2	10,00	2,78800	27,88	2,51000	6,70	14,10
10 A 15	2,50 000	2	5,00	5,83900	29,20	5,25600	25,10	52,98
							26,28	55,48
SOMA	12,50 000		5,00		92,78		83,56	176,34

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE AGUA		92,77
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT		83,56

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 11,64

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/06/2017	*****R\$176.33

INFORMAÇÕES GERAIS

A COPASA, ISENTANDO DEMAIS COMPROVAÇÕES PARA O PERÍODO, DECLARA QUITADOS OS DÉBITOS DO ANO DE 2016.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. N° 2914-Min. da Saúde-Dec. N° 5440)						
Período:	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
03/2017	75	75	75	75	75	75
Mínimo	24	24	24	24	24	24
Analisadas	0	0	0	0	0	0
Fora Padrões	24	24	24	24	24	24
Dentro Padrões						
Observações: *Não obrigatório						

Em caso de ordem de pagamento:

Significado dos parâmetros: vide verso



UNILAVRAS

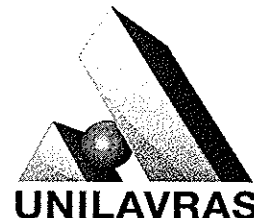
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS

<http://www.unilavras.edu.br>

Rua Padre José Poggel, 506 - Centenário - Lavras/MG CEP 37200-000

Tel: (35) 3694-8157

e-mail: posgrad@unilavras.edu.br



Lavras, 3 de maio de 2017

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Júlia Santos Carvalho

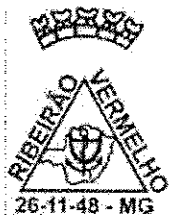
Declaro que o(a) aluno(a) Júlia Santos Carvalho, registro acadêmico 0009741, Brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) em Lavras(MG), na data 20/05/1996, filho(a) de Lucilene Aparecida dos Santos Carvalho e Carlos Dehon de Carvalho está regularmente matriculado(a) no curso de Bacharel em Direito, ofertado pelo Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS.

Esta declaração é válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Documento gerado em: 3 de maio de 2017

Para conferir a validade do Documento acesse: www.unilavras.edu.br/docs

e utilize este Código de Validação: 1673f283-3a6e-453e-bb8a-e7132d776d2e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

LEI MUNICIPAL N.º 1.504/2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.397 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007, ALTERADA PELA LEI Nº. 1.405/2008 E LEI 1.432/2009, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, por seus vereadores, aprova e eu, ANA ROSA MENDONÇA LASMAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do artigo 6º, da Lei nº. 1.397/2007, alterada pela Lei nº. 1.405/2008 e Lei nº 1.432/2009, “que Instituiu o Programa de Incentivo ao Estágio no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal e demais Órgãos Públicos e Entidades”, passando a ter a seguinte redação:

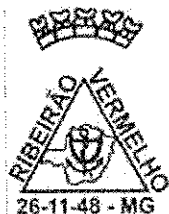
“Art. 6º No Estágio remunerado serão anotados na Carteira Profissional do estagiário: as condições de estágio, data de admissão e rescisão do contrato, valor da remuneração e demais alterações.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Será de 32 (trinta e dois), o número máximo de vagas para estágio remunerado”.

Art. 2º. Para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, deverão ser utilizados recursos previstos em rubrica orçamentária própria.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 24 de abril de 2012.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete

Giovani Possato
Secretário Municipal de Administração